

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 9962/2009****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 924/09.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva — Apresentação**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-11-2009, às 16:26 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) “Caixileite Serralharia Civi,l L.ª”, número de identificação fiscal 505616521, Rua Miros 152 — Tras., Silvalde, 4500-000 Espinho, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria Alcina Fernandes, com escritório na Rua S. Nicolau, 42 — 1.º Esq, 4520-248 Santa Maria da Feira.

São Administradores do Devedor:

Manuel Domingos Leite de Oliveira, Rua Nossa Senhora de Fátima, 157, Serzedo, 4430-000 Vila Nova de Gaia e Margarida Domingues Tavares Oliveira, Rua Nossa Senhora de Fátima, 157, Serzedo, 4430-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 20-11-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

302610681

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL****Despacho (extracto) n.º 27797/2009**

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 29 de Setembro de 2008:

Carla Maria Norte Braga — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com início ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e oito e terminus em trinta e um de Agosto de dois mil e nove, na categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 135, do escalão 1, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1.431,63 (mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos), actualizável nos termos legais.

Joaquim Caetano Correia Duarte — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com início ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e oito e terminus em trinta e um de Agosto de dois mil e nove, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 135, do escalão 1, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1.431,63 (mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos), actualizável nos termos legais.

Raul Eduardo Bobone Ressano Garcia — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com início ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e oito e terminus em trinta de Setembro de dois mil e nove, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 135, do escalão 1, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de

Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1.431,63 (mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e três cêntimos), actualizável nos termos legais.

19 de Dezembro de 2009. — A Administradora da ESHTE, *Cristina Maria Santos*.

202714759

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Faculdade de Medicina****Despacho n.º 27798/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 26344/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234 de 3 de Dezembro de 2009, rectifica-se o Júri do concurso externo para provimento de um lugar de Investigador Auxiliar, área de Terapêutica Geral.

Presidente:

Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências do Reitor publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor António Albino Coelho Marques Abrantes Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Carlota Saldanha Lopes, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Alice dos Santos Silva Gomes Martins, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutor Félix Dias Carvalho, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Cate-drática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;